



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de pragas urbanas abrangendo dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos, limpeza de caixas d'água e desentupimento e limpeza de caixas de gordura, a serem realizadas na Secretaria de Educação e nos: CMEI Coração de Mãe, CMEI Maria Gomes de Paiva, CMEI Braulia de Paiva, escola Blandina Vasconcelos Alamy, Escola de tempo integral Maria Inez Naves e Escola Municipal Juvercina Teixeira de Mendonça (LAGO DAS BRISAS).

1.2. Para atendimento às necessidades do(a): Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ 45.271.342/0001-84.

1.3. Especificação do bem ou serviços e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO.	UNIDADE	QTD
1	Prestação de serviços de controle de pragas urbanas, abrangendo dedetização, desratização, descupinização.	un	14
2	Limpeza caixa d'água 12000 litros	un	2
3	Limpeza de caixa d'água 10 000 litros	un	2
4	Limpeza de caixa d'água 2000 litro	un	2
5	Limpeza de caixa d'água 1000 litros	un	4
6	Limpeza caixa d'água 500 litros	un	8
7	Limpeza de caixa d'água 5 mil litros	un	6
8	Limpeza de caixa d'água 3000 litros	un	2
9	Serviço de desentupimento e limpeza de caixa de gordura	un	28

1. Controle de pragas urbanas, incluindo:

- * Dedetização;
- * Desratização;
- * Descupinização;



* Aplicação de produtos químicos devidamente registrados nos órgãos competentes, visando o controle e eliminação de insetos rasteiros, voadores, roedores e cupins, em áreas internas e externas das unidades indicadas.

2. Limpeza e higienização de caixas d'água, contemplando os seguintes volumes:

- * 500 litros;
- * 1.000 litros;
- * 2.000 litros;
- * 3.000 litros;
- * 5.000 litros;
- * 10.000 litros;
- * 12.000 litros;

Incluindo:

- * Esvaziamento, escovação, remoção de resíduos e desinfecção;
- * Utilização de produtos adequados e autorizados pela vigilância sanitária;
- * Vedação e verificação das condições estruturais das caixas.

3. Serviços de desentupimento e limpeza de caixa de gordura, incluindo:

- * Remoção de resíduos sólidos e gordurosos;
- * Desobstrução de tubulações;
- * Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;
- * Higienização completa do sistema.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

- * Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, com uso de equipamentos adequados e EPIs;
- * A empresa contratada deverá possuir licenças sanitárias e ambientais válidas, bem como responsável técnico habilitado;
- * Os produtos utilizados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes;
- * Os serviços poderão ser executados de forma programada ou sob demanda, conforme necessidade da contratante;



RESULTADOS ESPERADOS

Garantir condições adequadas de higiene, salubridade e controle sanitário das instalações, prevenindo riscos à saúde pública e assegurando a qualidade da água e do ambiente.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares CMEI Coração de Mãe, CMEI Maria Gomes de Paiva, CMEI Braulia de Paiva, Escola Blandina Vasconcelos Alamy, Escola de Tempo Integral Maria Inez e Escola Municipal Juvercina Teixeira de Mendonça (LAGO DAS BRISAS)

2.2. A presença de insetos, roedores, cupins e aves sinantrópicas, como pombos, representa riscos à saúde pública, podendo ocasionar a transmissão de doenças, contaminação de alimentos e danos à estrutura física dos prédios. Da mesma forma, a falta de limpeza periódica das caixas d'água compromete a qualidade da água consumida por servidores, alunos e demais usuários, enquanto o acúmulo de resíduos em caixas de gordura e redes internas pode causar entupimentos, mau cheiro e prejuízos ao funcionamento regular das unidades.

2.3. Considerando que os ambientes escolares recebem diariamente grande circulação de crianças, adolescentes, profissionais da educação e comunidade em geral, torna-se indispensável a adoção de medidas preventivas e corretivas contínuas, assegurando ambientes limpos, saudáveis e apropriados ao desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas.

2.4. Ressalta-se, ainda, que a execução desses serviços demanda mão de obra qualificada, equipamentos específicos, produtos regularizados pelos órgãos competentes e observância às normas sanitárias e ambientais vigentes, sendo inviável sua realização direta pela Administração Municipal sem a devida estrutura técnica especializada.

2.5. Dessa forma, a contratação pretendida visa preservar a saúde dos usuários, proteger o patrimônio público, prevenir danos estruturais e garantir a continuidade dos serviços educacionais prestados pelo Município, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade. as camisetas personalizadas constituem um importante recurso de organização e identificação dos participantes, promovendo a padronização visual do evento, além de reforçar o caráter institucional da ação.

2.6. Justifica-se a referida solicitação, para dar continuidade com qualidade na prestação de serviços na secretaria de Educação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1 Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)



XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):

- é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui(em) especificações usuais de mercado;
- e possui(em) disponibilidade no mercado.

3.3. Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento do serviço será semestralmente.

4.2. O prazo de entrega do serviço é de 05 (cinco) dias, contados da data da entrega da ordem de fornecimento, nos seguintes endereços:

- **Rua AMERICANO DO BRASIL Nº916, CENTRO, BURITI ALEGRE-GO.**
- **RUA GESMAR DA MATA CANDIDO ESQUINA COM A RUA DOS GIRASSOIS Nº 200 QD 5 LT 1/16 SETOR AEROPORTO.**
- **PRAÇA HERMENEGILDO ALVES DE MORAES S/N BAIRRO CENTRO.**
- **RUA ADELINO RIBEIRO VASCONCELOS SN BAIRRO PARREIRA**
- **RUA DAS PAINEIRAS SÍTIOS RECREIO- LAGO DAS BRISA**
- **RUA CORONEL JOAO INACIO Nº 790 CENTRO**
- **AVENIDA JOSÉ MESSIAS FERREIRA Nº1700 CENTRO**

4.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da conclusão de cada execução, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nos documentos anexos ao processo.

4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser refeitos ou corrigidos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e conformidade da execução, mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada no prazo fixado, considerar-se-á como efetuada, consumando-se o recebimento definitivo no término do referido prazo.



4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos que deverá ser encaminhado juntamente com a proposta ou por e-mail (compraseducacao@buritialegre.go.gov.br) ou presencialmente mediante protocolo no endereço: Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre-GO.

I- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- a regularidade perante a Fazenda **federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

VI- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII- Alvará sanitário e Atestado de capacidade técnica (comprovação de serviços similares)

VIII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

IX - Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados em caráter provisório com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas no prazo estabelecido.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada.

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda da Contratante, nos locais, prazos e quantidades indicados, em estrita observância às condições estabelecidas e à proposta apresentada.

7.2. Refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados que apresentarem falhas, imperfeições ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas.

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), obrigando-se a, a critério da Administração, corrigir, reparar, remover ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem irregularidades.

7.4. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e sociais, bem como por quaisquer outros decorrentes da execução do objeto contratado.

7.5. Garantir que os serviços executados estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos e com as normas técnicas e sanitárias vigentes expedidas pelos órgãos competentes.

7.6. Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer irregularidades na execução dos serviços que não possam ser sanadas imediatamente.

7.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão na execução do contrato, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes.

7.8. Arcar com todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e demais custos operacionais.

7.9. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, nem subcontratar os serviços, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante.

7.10. Atender prontamente às solicitações e exigências da Contratante inerentes à execução do objeto.



7.11. Comunicar ao setor responsável da Contratante quaisquer ocorrências anormais verificadas durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos necessários.

7.12. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Secretaria de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

9.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

9.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

9.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

9.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

9.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta)



dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

9.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

9.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária:

09 – Fundo Municipal de Educação

09.18 – Fundo Municipal de Educação

09.18.12 – Educação

09.18.12.361- ensino fundamental

09.18.12. 1239 -administração geral

09.18.12. 1239.2.162-Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.39- outros serviços de terceiros pessoa jurídica - 374

Fonte de recursos: 101 – Receitas de Impostos e Transferências-Educ

Subelemento:16- manutenção e conservação de bens e imóveis

09 – Fundo Municipal de Educação

09.18 – Fundo Municipal de Educação

09.18.12 – Educação

09.18.12.361-ensino fundamental

09.18.12.361.1238- todos por uma educação melhor

09.18.12.361.2.162-Manutenção do ensino fundamental

3.3.90.39- outros serviços de terceiros pessoa jurídica - 356

Fonte de recursos: 101 – Receitas de Impostos e Transferências-Educ

Subelemento:16- manutenção e conservação de bens e imóveis

09 – Fundo Municipal de Educação

09.18 – Fundo Municipal de Educação

09.18.12 – Educação

09.18.12.365. Educação infantil

09.18.12.365.1238- todos por uma educação melhor



09.18.12.365.1238.2.165- manutenção das atividades do ensino infantil

3.3.90.39- outros serviços de terceiros pessoa jurídica - 396

Fonte de recursos: 101 – Receitas de Impostos e Transferências-Educ

Subelemento:16- manutenção e conservação de bens e imóveis

11. PENALIDADES

11.1 Ao fornecedor ou prestador de serviços responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

11.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste artigo.

11.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

11.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

12.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

13. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

13.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

13.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio



entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, pois a contratada deverá fazer a entrega dos serviços especificados no prazo do contrato, sendo por 12 (doze) meses. Desta forma não há razão para se falar em reajuste de preços para esta contratação em virtude de sua temporalidade reduzida, da data da oferta e de sua entrega.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significativa.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação terá caráter sigiloso, de acordo com o Decreto Municipal 067/2023.

17. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação de acordo com a Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

18. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

18.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal 067/2023.

19. DA VIGENCIA DO CONTRATO

19.1 Devido a entrega ser realizada de forma parcelada será necessária a elaboração de contrato.

19.2 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite da dispensa de licitação obedecido critérios legais.

20. APROVAÇÃO

20.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Secretaria Municipal de Educação em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.



PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
Um marco na
nossa história

12

Buriti Alegre 16 de abril de 2026.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

A Empresa, inscrita no CNPJ(CGC)/MF _____ sob nº instalada na (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO.	Qtd	Valor unit.	Valor total
1	Prestação de serviços de controle de pragas urbanas, abrangendo dedetização, desratização, descupinização.	14		R\$
	Limpeza caixa d'água 12000 litros	2		
	Limpeza de caixa d'água 10 000 litros	2		
	Limpeza de caixa d'água 2000 litro	2		
	Limpeza de caixa d'água 1000 litros	4		
	Limpeza caixa d'água 500 litros	8		
	Limpeza de caixa d'água 5 mil litros	6		
	Limpeza de caixa d'água 3000 litros	2		
	Serviço de desentupimento e limpeza de caixa de gordura	28		

- Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias).
- Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _ Agência Conta Corrente nº _ .
- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e processo.

Data da Proposta
Nome, RG/CPF e
assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo



PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
Um marco na
nossa história

14

ANEXO II- MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DO PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

_____, ____/____/2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
Um marco na
nossa história

15

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate na Dispensa, realizado pelo Município de Buriti Alegre – GO.

_____, ____/____/2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
Um marco na
nossa história

16

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____/____/2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ